



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

## PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI CM N° /2021, que institui a Política Municipal de Proteção à Saúde Bucal da Pessoa Hospitalizada e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O Poder Executivo, conforme disponibilidade orçamentária, envidará esforços para que seja instituída a Política Municipal de Proteção à Saúde Bucal da Pessoa Hospitalizada, inclusive nas Unidades de Terapia Intensiva.

**Art. 2º** As ações de saúde para viabilizar a política instituída no art. 1º desta Lei serão desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, com o apoio de especialistas, e terão como objetivos:

- I - oferecer às pessoas hospitalizadas tratamento de saúde bucal adequado às suas necessidades;
- II - absorver novas técnicas e procedimentos que possibilitem melhoria na qualidade de vida das pessoas hospitalizadas.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

Os pacientes internados em Unidades de Terapia intensiva (UTIs) devem receber cuidados especiais e constantes, não só para tratar o problema que o levou à internação, mas





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

também para cuidar dos demais órgãos e sistemas que podem sofrer alguma deterioração prejudicial para sua recuperação e prognóstico.

Nesses cuidados deve estar incluído o tratamento odontológico, com higiene bucal adequada, dada a inter-relação entre doenças bucais e sistêmicas.

Desta forma, visando dar um melhor atendimento aos pacientes internados em Unidades de Terapia Intensiva (UTIs), solicito apoio dos meus pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 25 de Maio de 2021

**Ver. Bahia do Lava Rápido**

**VEREADOR**

